

PERT-SN

Parcelamento Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

O que é o PERT-SN?



- PERT-SN: Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (PERT-SN)
- Instituído pela LC nº 162/2018.
- Regulamentado no âmbito da PGFN pela Portaria PGFN nº38/2018.
- Regulamentado no âmbito do CGSN pelas Resoluções CGSN nº 138(ME e EPP) e 139(MEI) em 19/04/2018.
- Regulamentado no âmbito da RF pela IN RFB nº 1.808/2018.

Base Legal:



- Lei Complementar nº 162/2018: Institui o Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (PERT-SN).
- Instrução Normativa RFB nº 1.808/2018: Dispõe sobre o Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Optantes pelo Simples Nacional (PERT-SN), instituído pela Lei Complementar nº 162, de 6 de abril de 2018.
- Portaria PGFN nº 38/2018: Dispõe sobre o Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (PERT-SN), de que trata a Lei Complementar nº 162, de 06 de abril de 2018, para os débitos administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- Resolução CGSN nº 139/2018: Dispõe sobre o Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (PERT-SN), destinado ao Microempreendedor Individual.
- Resolução CGSN nº 138/2018: Dispõe sobre o Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (PERT-SN).

ABRANGÊNCIA DO PARCELAMENTO

Abrangência do Parcelamento:



- Débitos apurados na forma do Simples Nacional, inclusive de microempreendedores individuais, cujas competências sejam de até novembro/2017.
- Serão admitidos no PERT-SN os débitos em qualquer situação, ou seja, constituídos ou não, suspensos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, objeto de parcelamentos anteriores ou não, em processo de execução fiscal ou não.
- Débitos da empresa não optante pelo Simples Nacional ou Simei pode aderir ao PERT-SN, caso tenha débitos desses regimes.
- Débitos da empresa baixada, podem ser incluídos no PERT-SN.
- Serão admitidos desistência de débitos incluídos em outros parcelamentos anteriores para migrar ao PERT-SN , desde que os débitos sejam ate a competência de novembro/2017, tendo que aderir ao parcelamento convencional as dívidas referente a competência dezembro 2017 em diante.

Adesão ao PERT-SN:

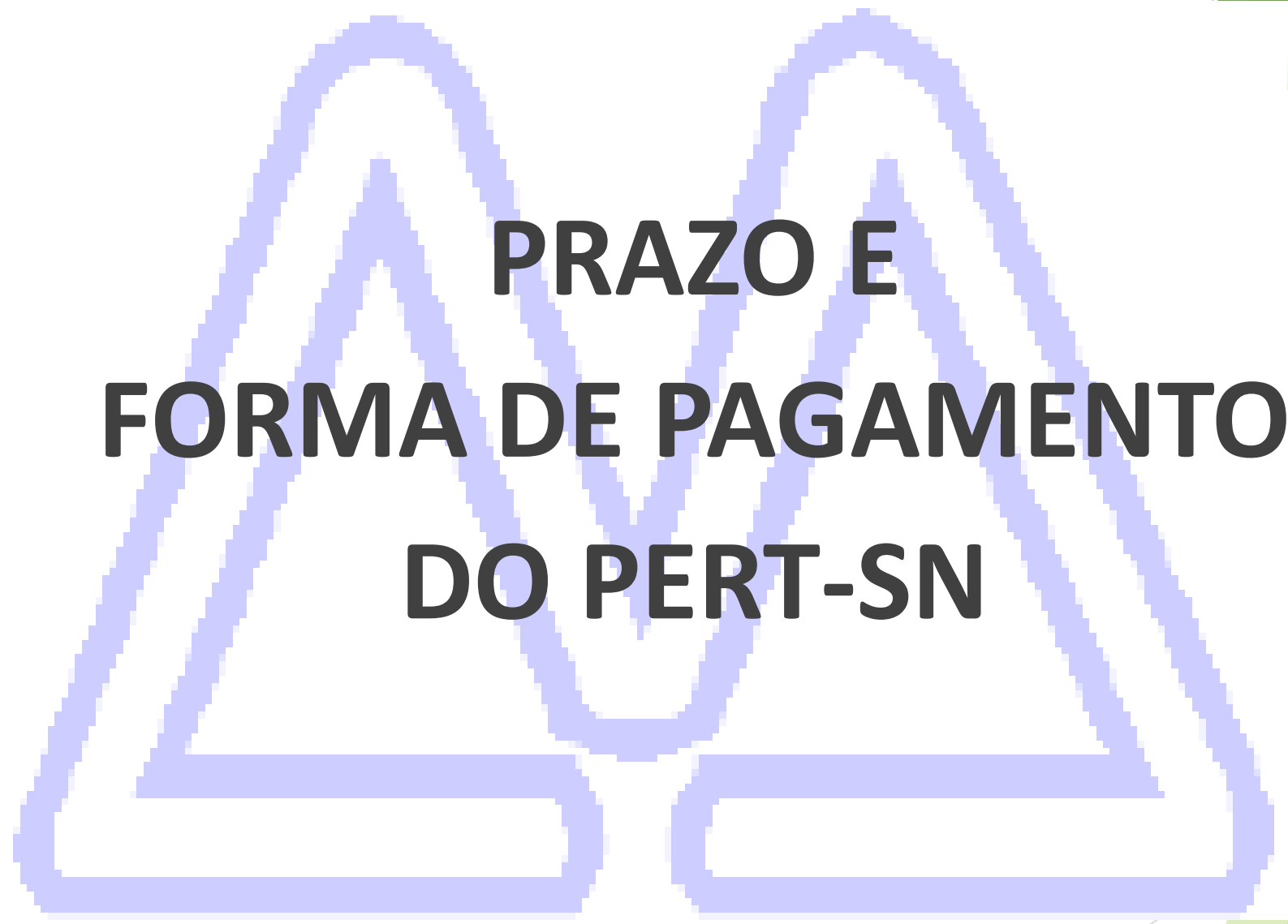


- São 3 (três) as modalidades de adesão ao PERT, tanto para débitos apurados na forma do Simples Nacional como para débitos no Simei. Para qualquer uma das 3 modalidades, é necessário pagar 5%, como entrada, do valor da dívida consolidada, sem reduções. Essa entrada pode ser paga em até 5 parcelas mensais e sucessivas, observando o valor mínimo da parcela.
- O valor restante (95% da dívida consolidada), pode ser parcelado em:
 - ✓ 1. Parcela única: com redução de 90% dos juros de mora, 70% das multas de mora, de ofício ou isoladas e 100% dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios;
 - ✓ 2. Em até 145 parcelas: com redução de 80% dos juros de mora, 50% das multas de mora, de ofício ou isoladas e 100% dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios;
 - ✓ 3. Em até 175 parcelas: com redução de 50% dos juros de mora, 25% das multas de mora, de ofício ou isoladas e 100% dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios.
- Valor mínimo da parcela de R\$ 50,00 para MEI e de R\$ 300,00 para ME e EPP.

Regras do parcelamento:

O quadro a seguir ilustra a funcionalidade das modalidades do parcelamento:

Nº DE PARCELAS	REDUÇÕES			CONDIÇÕES
	JUROS	MULTA	ENCARGOS	
Parcela única	90%	70%	100%	<ul style="list-style-type: none">• A opção deve ser feita até dia 09/07/2018• Abrange débitos até a competência novembro/2017• Pagamento de 5% do total do débito, sem redução, em até 5 parcelas mensais e sucessivas como condição para o deferimento do parcelamento• Valor mínimo da parcela de R\$ 50,00 para MEI e de R\$ 300,00 para ME e EPP
145 parcelas mensais	80%	50%	100%	
175 parcelas mensais	50%	25%	100%	



PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO DO PERT-SN

Prazo e forma de pagamento do PERT-SN:



- O prazo para adesão ao PERT termina no dia 09/07/2018. Após esse prazo, continuam disponíveis os parcelamentos convencionais para Simples Nacional e Simei, sem reduções em multa e juros.
- O vencimento da primeira parcela do parcelamento PERT-SN será:
 - ✓ o último dia útil do mês do pedido, para pedido realizado em junho/2018; dia 09/07/2018, para pedido realizado em julho (até o dia 09/07/2018). Caso não haja expediente bancário no dia 09/07/2018, o vencimento será no dia útil seguinte.

Adesão na prática do PERT-SN:



- Na prática a adesão ao PERT-SN de débitos de Simples Nacional ou de SIMEI em cobrança da RFB (Receita Federal do Brasil) segue da seguinte maneira:
- É realizado, exclusivamente, pela internet, no portal do Simples Nacional ou no Portal e-CAC da RFB, nos serviços “Programa Especial de Regularização Tributária - PERT-SN” ou “Programa Especial de Regularização Tributária - PERT-SIMEI”. O acesso ao Portal do Simples Nacional é feito com certificado digital ou código de acesso gerado no portal do Simples. O acesso ao e-CAC é realizado com certificado digital ou código de acesso gerado no e-CAC. O código de acesso gerado pelo Portal do Simples Nacional não é válido para acesso ao e-CAC da RFB, e vice-versa.
- Para débito de Simples Nacional inscrito em Dívida Ativa da União, o aplicativo para adesão e demais informações estão disponíveis no portal e-CAC da PGFN: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br/>



SIMULE SEU PARCELAMENTO PERT-SN

Simulador de descontos para o parcelamento do PERT-SN:



SIMULADOR DE ADESÃO AO PERT - SIMPLES NACIONAL

Selecione Tipo de Modalidade:

I - Liquidado integralmente, em parcela única

Informe a qtd. de parcelas do pedágio:

1

Informe a qtd. parcelas do parcelamento:

1

Total de parcelas:

2

Pedágio:

5,00%

Substitua os espaços em amarelo com os valores solicitados. Só após o completo preenchimento verifique as observações em destaque.

Demonstrativo	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Consolidado
Total da dívida sem descontos (A)					PREENCHA TODOS OS CAMPOS AMARELOS, SE NÃO HOUVER VALOR PARA DETERMINADO CAMPO INFORME 0,00
Pedágio (B)					
Saldo para aplicação de benefícios (C = A-B)					
Benefícios concedidos (D)					
Total com descontos (F = C-D)					
Valor básico da parcela do pedágio (1 de 1)					
Valor básico da parcela do parcelamento (1 de 1)					

A- Em qualquer hipótese, o valor da parcela não poderá ser inferior a R\$300,00 (trezentos reais).

B- O valor de cada prestação, inclusive da parcela mínima, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

C- As prestações vencerão no último dia útil de cada mês.

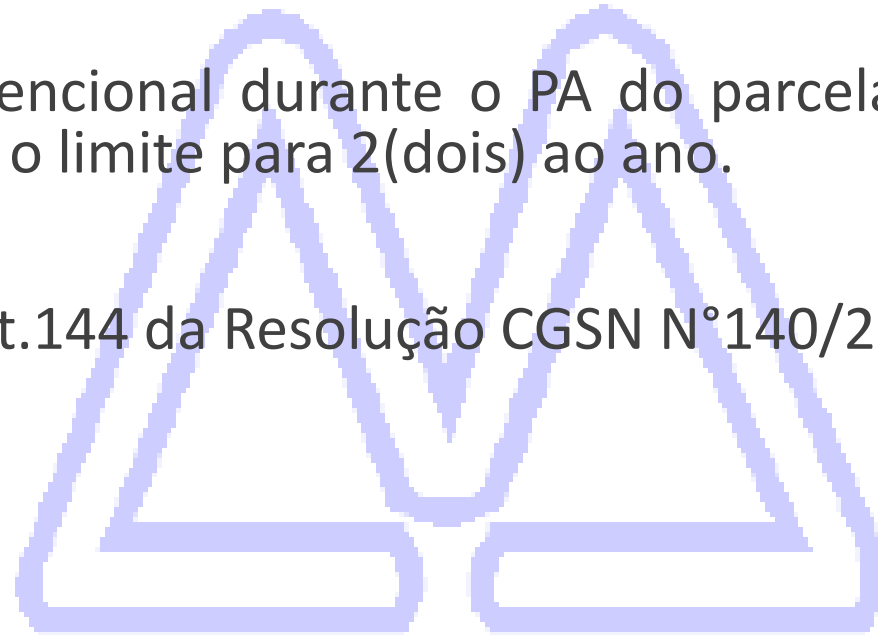
Link para acesso do simulador:

<http://www.pgfn.fazenda.gov.br/noticias/2018/fique-por-dentro-simulador-e-passo-a-passo-sobre-o-perto-do-simples-nacional-estao-disponiveis>

Informação Importante:

- O parcelamento convencional durante o PA do parcelamento do PERT-SN será alterado o limite para 2(dois) ao ano.

Parágrafo Único do art.144 da Resolução CGSN N°140/2018.



Principais links relacionados ao parcelamento PERT-SN:

- PGFN, e-Cac adesão do PERT-SN:

<https://www2.pgfn.fazenda.gov.br/ecac/contribuinte/login.jsf>

- RFB adesão ao PERT-SN (Simples e Simples Simei):

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/pagamentos-e-parcelamentos/parcelamento-simples-nacional>

- Portal Simples Nacional adesão ao PERT-SN (Simples e Simples Simei):

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Servicos/Grupo.aspx?grp=14>

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Servicos/Grupo.aspx?grp=19>

- Simulador de reduções ao PERT-SN:

<http://www.pgfn.fazenda.gov.br/noticias/2018/fique-por-dentro-simulador-e-passo-a-passo-sobre-o-perto-do-simples-nacional-estao-disponiveis>

- Manual do PERT-SN:

http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Arquivos/manual/Manual_PERT.pdf

AGRADECEMOS PELA VISITA!

Consultoria MAPA ETÉCNICO FISCAL

<https://www.facebook.com/mapaetecnicofiscal>

<http://www.etcnico.com.br/>

Tel.: (31) 2121-8700



MAPA ETÉCNICO FISCAL